



Universidade Federal de Alagoas
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Resolução nº 02, de 3 de abril de 2019.

Define normas para o Estágio em Docência no âmbito do PPGP.

O presente documento regulamenta a realização da atividade de Estágio em Docência, que se configura como parte da atuação do discente de Mestrado (*Stricto sensu*) do Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGP/UFAL – e segue baseado em diretrizes da Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010, no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGP/UFAL e Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação “*Stricto Sensu*” da UFAL, Resolução nº 50/2014 – CONSUNI/UFAL, de 11 de agosto de 2014.

Art. 1º O Estágio em Docência constitui-se como atividade complementar obrigatória para todos os discentes regularmente matriculados, bolsistas e não bolsistas.

§ 1º O Estágio em Docência será realizado nos vinte e quatro meses de duração do curso.

§ 2º O Estágio em Docência deve ser solicitado à Coordenação do Programa, por meio de requerimento e com anuência do orientador, próprios do PPGP, seguindo os seguintes procedimentos?:

- a) O requerimento deverá ser encaminhado com antecedência no início do Estágio em Docência e vir acompanhado de um plano de atividades docente, no qual devem constar: dados de identificação da disciplina e da carga horária do discente a ser cumprida, ementa, objetivos do estágio, conteúdos, metodologia, avaliação, atividades a serem realizadas e bibliografia.
- b) O plano de atividades deverá ser aprovado pelo docente responsável pela disciplina.

Art. 2º O estágio docência integralizará 1 (um) crédito ao histórico escolar do aluno. Deverá ser realizado em disciplinas de Curso de Graduação que tenham no mínimo de 60 horas. A carga horária máxima da atividade de Estágio em Docência será de até 30% da carga horária total onde será realizada a atividade e devem ser planejadas junto à(ao) supervisora(r).

§ 1º O estágio docência será registrado no histórico escolar do pós-graduando.

Art. 3º O discente poderá requerer a dispensa do Estágio em Docência desde que comprove sua atuação, durante os últimos 05 (cinco) anos, na regência de classe em



Universidade Federal de Alagoas
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, com duração mínima de 01 (um) semestre;

§ 1º O discente deve enviar à coordenação do Programa requerimento de dispensa desta atividade e este ser aprovado no Colegiado do PPG.

Art. 4º A supervisão do Estágio Docência será realizada pelo orientador ou outro professor do PPGP, a partir de acordo previamente estabelecido entre os docentes, tendo em vista a relevância da disciplina escolhida para a formação do aluno. Com a anuência do orientador, o acompanhamento poderá vir a ser realizado por um docente vinculado a um programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou pelo professor responsável pela disciplina onde o estágio se desenvolverá, desde que detenha o título de doutor e em área compatível com a do Programa de Pós-Graduação podendo pertencer a outras IES.

Art. 5º Poderão compor o Estágio Docência, as seguintes atividades complementares, que deverão ser realizadas em conjunto com a/o docente responsável:

- I – Acompanhamento de estudantes que estão inseridos em programas como Monitoria, Programa de Educação Tutorial, Extensão;
- II – Orientação de pesquisas tais como iniciação científica, trabalho de conclusão de curso;
- III – Coordenação de atividades realizadas pelo grupo de pesquisa da/o docente responsável;

Art. 6º São atribuições do pós-graduando no Estágio em Docência:

- I – Planejamento, participação, realização e avaliação de atividades de ensino conforme acima mencionadas;
- II – Participação e realização de aulas teóricas e práticas em disciplina da graduação;
- III - Elaboração de material didático;
- IV - Correção de trabalhos e avaliações;
- V – Elaboração de dinâmicas que sustentem os processos de ensino e aprendizagem;

Art. 7º – O Relatório de Estágio deve conter uma descrição detalhada do aluno em relação a seu engajamento nas atividades previstas bem como uma reflexão sobre as suas principais dificuldades. Além disso, o relatório deve conter um parecer do orientador destacando os pontos fortes e os pontos frágeis no desempenho do aluno da prática de ensino.



Universidade Federal de Alagoas
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Art. 8º São atribuições do professor orientador do estágio:

- I – Analisar e aprovar o plano de estágio docência elaborado e apresentado pelo pós-graduando;
- II – Controlar a frequência do estagiário;
- III – Orientar e monitorar continuamente as atividades em execução;
- IV – Avaliar as atividades desenvolvidas, emitir parecer final à Coordenação do Programa.

Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia.

Art. 10º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Teixeira Ribeiro SIAPE2180259
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFAL